



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 20/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial incluir vínculo de recursos através de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Município por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 2.044.362,02 (dois milhões quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO O FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
07.000 07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PROTECAO SOCIAL BASICA CONST./AMPL./REF.REDE PUB.DE ASSIS.SOCIAL CRAS/CCI/ABRIGO DA CRIANCA E ADOLESC. E IDOSO E OUTROS.	
0008.0244.0020.1079		DESPESAS CAPITAL	
340000000000000000		INVESTIMENTOS	
344000000000000000		APLICACOES DIRETAS	2.044.362,02
344900000000000000	927	OBRAS E INSTALAÇÕES	
344905100000000000	927	OBRAS E INSTALAÇÕES	
344909300000000000			
		TOTAL GERAL	2.044.362,02

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Excesso de Arrecadação em igual importância na seguinte rubrica de receita:

REBRICA DA RECEITA	FONTE RECURSO	D E S C R I Ç Ã O	VALOR
4132110111041400000	927	Rend.Aplicacao fin.incentivo a Creches Deiliberacao CEDCA 60/2023	50.000,00
4242999010100000000	927	Transferência Incentivo a Creches Deliberacao CDCA 60/2023	1.994.362,02
		TOTAL GERAL	2.044.362,02

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2026 a 2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 48/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 11 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito